

Diário Oficial

Teresina - Sexta-feira, 31 de outubro de 2008 • Nº 209

5

II – convidar profissionais de notório saber na matéria ou especialista de outros órgãos ou entidades e da sociedade civil para prestar assessoria às suas atividades.

Art. 4º Caberá a Secretaria da Assistência Social e Cidadania prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Art. 5º A participação na Comissão Intersetorial, considerada prestação de serviço público relevante, não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2008. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de outubro de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
OF. 1822

DECRETO Nº 13.342, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

Renomeia os cargos em comissão que específica, da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 21.000-1894/2008/GAB-SEAD, de 14 de outubro de 2008, da Secretaria da Administração,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renomeados os seguintes cargos do organograma da Secretaria da Administração:

I – 01 (um) cargo de Gerente de Relatorias, Símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Assessor Técnico II, Símbolo DAS-3;

II – 01 (um) cargo de Coordenador de Consultoria, Símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Aposentadorias e Pensões, Símbolo DAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2008. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de outubro de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
OF. 1823



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Ofício nº 451/2008-GCG, de 22 de outubro de 2008, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE reverter, de conformidade com o disposto nos arts. 78 e 79, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 198181 (Estatuto dos Militares do Estado do Piauí), aos quadros da Polícia Militar do Piauí, os Policiais Militares, abaixo nominados, por haver cessado o motivo de suas agregações, a contar de 06 de outubro de 2008:

Nº	PT/GD	IDENTIDADE	NOME
01	TEN-CEL	106656391-5	JOSÉ AGOSTINHO NUNES MOREIRA
02	MAJOR	GIP/10.7565	PAULO ROBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA
03	MAJOR	GIP/10.8627	JOSÉ AVELÁ PEREIRA DA COSTA
04	CAPITÃO	105706992-2	JOSÉ WILSON LEAL NUNES
05	CAPITÃO	GIP/10.10731	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
06	1º TENENTE	GIP/10.10180	ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA
07	1º TENENTE	105148963-9	FERDINAND LIRA
08	1º TENENTE	GIP/10.12291	RICARDO ADRIANO PINHEIRO ROCHA MIRANDA
09	ST	GIP/10.7065	TEMISTOCLES MESSIAS DA COSTA FILHO
10	1º SARGENTO	GIP/10.4765	ANTONIO AUGUSTO GOMES DA SILVA
11	2º SARGENTO	GIP/10.7153	LUÍS ALBERTO DE SENA
12	2º SARGENTO	101398663-1	RAIMUNDO NONATO BARBOSA MAGALHÃES
13	2º SARGENTO	GIP/10.7275	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS
14	CABO	GIP/10.10443	AUGUSTINHO PEREIRA DA SILVA
15	SOLDADO	GIP/10.8428	FRANCISCO DE SENA
16	SOLDADO	GIP/10.9366	VIDAL DOS SANTOS CARVALHO
17	SOLDADO	105113243-7	GEORGE MARREIROS ANGELICO
18	SOLDADO	GIP/10.9327	DOMINGOS VIEIRA DE CARVALHO
19	SOLDADO	GIP/10.8909	VALDINAR ANDRADE DE ANCHIETA
20	SOLDADO	GIP/10.12601	AFRANIO GOMES DE SENA
21	SOLDADO	GIP/10.8579	FRANCISCO ELISMÁRIO VIEIRA DO NASCIMENTO
22	SOLDADO	GIP/10.5292	LUÍS JOSÉ RODRIGUES
23	SOLDADO	GIP/10.9406	MARCOS ANTONIO SANTOS
24	SOLDADO	GIP/10.10929	JOSÉ ALTAMAR DE OLIVEIRA
25	SOLDADO	GIP/10.5389	ANTONIO GESIMAR PINHEIRO
26	SOLDADO	GIP/10.7848	RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS FERREIRA
27	SOLDADO	105191393-5	OLIVALDO MENESES DE OLIVEIRA
28	SOLDADO	GIP/10.10071	ANTONIO CARLOS DE SOUSA PINTO
29	SOLDADO	GIP/10.12612	WILSON RESENDE FONTINELE
30	SOLDADO	105151233-1	DAVID RODRIGUES DOS SANTOS
31	SOLDADO	GIP/10.11296	JOSÉ CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
32	SOLDADO	GIP/10.11286	CARLOS FERREIRA DA SILVA

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de outubro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
OF. 1820



DECRETO Nº 13.323, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008

Admite na Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, as personalidades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do artigo 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Regulamento da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 1962, de 17 de Fevereiro de 1975, na qualidade de Grão Mestre da referida Ordem,

DECRETA:

Art. 1º Ficam admitidas no quadro da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí as personalidades constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 16 de outubro de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL